



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.043/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 131/2022 - Projeto de Lei nº 032/2022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

25/08/2022 - 08h e 20min.

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 131 /2022

Pontão (RS), 26 de julho de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 032/2022**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

**VELTON VICENTE HAHN**

*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO SERETA**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 25/08/2022

08:30

**Ivan H. Selbert**  
Escritório Legislativo

Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 2.943,20 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais com vinte centavos), no seguinte projeto /atividade:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0601 12 365 0080 2180 1152 36609.9- BRASIL CARINHOS**

**33209300000000 1152 36616.1 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.943,20**

**Total: R\$ 2.943,20**

**Art. 2º** - Para a cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 2. 787,07 do superávit do exercício anterior;

R\$ 156,13 do excesso de arrecadação.

**Total: R\$ 2.943,20**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 84.92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no seguinte projeto /atividade:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0601 12 361 0082 2102 1040 36628.5- PDDE ENSINO FUNDAMENTAL**

**33209300000000 1040 0 36635.8 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 84.92**

**Total: R\$ 84.92**

**Art. 4º** - Para a cobertura das dotações constante no Art.3º, serão utilizados os valores respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

R\$ 80.99 do superávit do exercício anterior;

R\$ 3.93 do excesso de arrecadação.

**Total: R\$ 84.92**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos), no seguinte projeto /atividade:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0601 12 366 0091 2173 1063 36647.1- MANUTENÇÃO PEJA**

**33209300000000 1063 0 36656. 0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 0,18**

**Total: R\$ 0,18**

Art. 6º - Para a cobertura das dotações constante no Art.5º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 0,15 do superávit do exercício anterior;

R\$ 0,03 do excesso de arrecadação.

**Total: R\$ 0,18**

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores/as Vereadores/as:**

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 032/2022, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 365 0080 2180 1152 36609.9- BRASIL CARINHOS

33209300000000 1152 36616.1 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.943,20

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 2102 1040 36628.5- PDDE ENSINO FUNDAMENTAL

33209300000000 1040 0 36635.8 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 84,92

Total: R\$ 84,92

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 366 0091 2173 1063 36647.1- MANUTENÇÃO PEJA

33209300000000 1063 0 36656. 0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 0,18

Total: R\$ 0,18

O presente Projeto visa a abertura do crédito adicional no orçamento municipal vigente, para fins de devolução de valores oriundos de recursos do Governo Federal os quais não foram gastos, e devem obrigatoriamente serem devolvidos ao respectivo ente, sendo necessário a criação e abertura de dotação orçamentária própria para este fim.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

  
VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal